



O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334, alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (Sesc/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, Caminho das Árvores, Salvador/BA, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** dos interessados, que será regido pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1252/2012.

MODALIDADE: Chamamento Público para Credenciamento nº12/2020.

OBJETO: Credenciamento de instituições sem fins lucrativos para inscrição no Programa do MESA BRASIL Sesc/BA.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A partir de **21/09/2020**, na Unidade Sesc Mesa Brasil Vitória da Conquista, situada à **Unidade Sesc Mesa Brasil Vitória da Conquista, situada à Avenida Anel do Contorno Rodoviário, s/nº, Ibirapuera, Vitória da Conquista/BA**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

MAIS INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE: (77) 3426-3131.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos através da página eletrônica: www.sescbahia.com.br no link “chamamento público para credenciamento” e, em seguida, no link “Chamamento Público para Credenciamento de instituições sem fins lucrativos para inscrição no programa do MESA BRASIL SESC BA”.

Salvador, 19 de Setembro de 2020.

José Carlos Boulhosa Baqueiro
Diretor Regional do SESC/Bahia



SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº 12/2020

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional da Bahia, adiante designado simplesmente **Sesc/BA**, por intermédio da Comissão de Credenciamento, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MESA BRASIL** – com procedimento regido pelas condições deste Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1252 de 06 de junho de 2012.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO

PERÍODO: A partir de 21/09/2020.

LOCAL: Os documentos devem ser entregues, em envelopes lacrados e identificados, na **Unidade Sesc Mesa Brasil Vitória da Conquista, situada à Avenida Anel do Contorno Rodoviário, s/nº, Ibirapuera, Vitória da Conquista /BA**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **nos dias em que houver expediente.**

1. DO OBJETO

1.1.O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de instituições sem fins lucrativos para a atuação conjunta com o Sesc/BA, visando o alcance das finalidades e objetivos do Programa MESA BRASIL Sesc/BA.

2. DOS DOCUMENTOS DESTES CRENCIAMENTO

2.1.São documentos integrantes do presente Edital de Chamamento Público:

2.1.1. ANEXO I – Minuta do Acordo de Cooperação;

2.1.2. ANEXO II – Formulário de Pré-inscrição;

2.1.3. ANEXO III – Formulário de Pré-cadastro e Cadastro de Entidade Social;

2.1.4. ANEXO IV – Modelo do Plano de Trabalho.

2.2.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no sítio institucional do SESC/BA www.sescbahia.com.br no link “chamamento público para credenciamento” - e, em seguida, no link “Chamamento Público para Credenciamento de instituições sem fins lucrativos para inscrição no programa do

MESA BRASIL SESC/BA”.

- 2.3. Em nenhuma hipótese o Sesc/BA será responsável ou se sujeitará a reembolsar a qualquer dos participantes em função de qualquer custo associado à obtenção dos documentos para o Credenciamento, independentemente de ser ou não **CRENCIADO**, bem como do cancelamento (revogação ou anulação) ou suspensão deste Chamamento Público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do Chamamento Público as instituições sem fins lucrativos, sediadas em Vitória da Conquista/BA e em municípios cuja distância não ultrapasse o raio de 100 km do mesmo, que atenderem aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Estejam formalmente constituídas, com regularidade jurídica e técnica;
- 3.1.2. Não possuam fins lucrativos;
- 3.1.3. Tenham regularidade fiscal para com a União e perante o FGTS;
- 3.1.4. Prestem atendimento gratuito aos assistidos;
- 3.1.5. Não possuam vínculo político-partidário;
- 3.1.6. Não realizem ações discriminatórias de qualquer espécie;
- 3.1.7. Possuir a infraestrutura adequada para a execução do objeto do programa, quais sejam:
 - 3.1.7.1 As entidades beneficiárias na categoria “Unidades de Produção” (Instituições que preparam e servem refeições na própria sede) devem possuir em suas dependências cozinha, despensa e refeitório adequado;
 - 3.1.7.2 As entidades beneficiárias na categoria “Unidades de Distribuição” (Instituições que armazenam e redistribuem alimentos aos assistidos e/ou comunidades) devem apenas possuir despensa, e a redistribuição dos alimentos deverá ocorrer mediante preenchimento de fichas de doação com a informação dados pessoais e quantidades doadas;
- 3.1.8. Possuam Plano de Trabalho com o descritivo das ações socioeducativas que realizam;

- 3.2 **NÃO** será admitida neste Credenciamento a participação de instituição:

- 3.2.1. Que esteja em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA;
- 3.2.2. Cujo representante seja dirigente e/ou empregado da entidade.

- 3.3. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do Credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital.
- 4.2. As impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas.
- 4.3. A impugnação a este Instrumento deverá ser dirigida à Comissão, através de documento escrito com a assinatura e identificação do subscritor (nome, Rg, CPF, e-mail, telefone e cargo ou função, caso represente pessoa jurídica) e a devida identificação do Impugnante (nome/razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone).
- 4.4. O encaminhamento da impugnação será OBRIGATORIAMENTE através de protocolo na via original realizado na **Unidade Sesc Mesa Brasil Vitória da Conquista, situada à Avenida Anel do Contorno Rodoviário, s/nº, Ibirapuera, Vitória da Conquista/BA**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.
- 4.5. Pessoas de outras cidades ou estados que desejem impugnar o Edital deverão constituir representantes ou portador que realize o protocolo.
- 4.6. Conhecer e julgar a impugnação ao Edital caberá à Comissão, devendo, para tanto, realizar as diligências que julgar necessárias.
- 4.7. Caso o Edital não seja impugnado ou a impugnação seja improvida, os participantes não poderão fundamentar eventual recurso de julgamento em divergência ou modificação de quaisquer disposições deste Instrumento e seus anexos.
- 4.8. Transcorrido o prazo previsto no item 4.1 sem que haja impugnação a este Edital e/ou seus anexos se reputarão aceitos por todos os participantes os seus termos, sem que haja oportunidade para requerimentos posteriores de modificação de qualquer das disposições.
- 4.9. Acolhida a impugnação, será designada novo período para o recebimento da documentação de Credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para o Credenciamento, deverão ser entregues os documentos listados nos itens abaixo, na forma indicada no item 6 deste Edital.
 - 5.1.1. Formulário de pré-inscrição (Anexo II), preenchido integralmente e assinado;
 - 5.1.2. Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrado no cartório competente;

- 5.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeadas ou eleitos em separado;
- 5.1.4. Documento de identificação com foto e CPF do representante legal da instituição;
- 5.1.5. Plano de Trabalho (Anexo IV) com descrição das atividades a serem realizadas no ano corrente;
- 5.1.6. Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão do CNPJ**) da instituição;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ou Positiva com efeitos de Negativa da instituição;
- 5.1.8. Certificado de Regularidade **do FGTS (CRF)** da instituição;
- 5.1.9. Os documentos referidos aos itens **5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4** poderão ser **apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original** para que possa ser conferida e visada pela Comissão de Credenciamento;

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1.A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado a ser entregue diretamente na **Unidade Sesc Mesa Brasil Vitória da Conquista, situada à Avenida Anel do Contorno Rodoviário, s/nº, Ibirapuera, Vitória da Conquista/BA**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente e deverá conter na parte externa / frente os seguintes dados:

<p>À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 12/2020. OBJETO: Credenciamento de instituições sem fins lucrativos para inscrição no programa do MESA BRASIL SESC/BA – Vitória da Conquista. NOME DO PROPONENTE:</p>
--

- 6.2.No ato da entrega do envelope, o Sesc/BA entregará ao solicitante número de protocolo, que será emitido sequencialmente, por ordem de entrega da documentação.
- 6.3.A entrega da documentação para o Credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Credenciamento.
- 6.4.Não haverá cobrança de taxa para o Credenciamento.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 7.1.A Comissão de Credenciamento conferirá e examinará os documentos encaminhados.
- 7.2.O prazo para análise da solicitação de credenciamento será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do protocolo da solicitação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa escrita.
- 7.3.A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação ou inabilitação das instituições interessadas, mediante parecer circunstanciado individualizado por proponente.
- 7.4.Será inabilitada a instituição interessada que deixar de apresentar a documentação exigida, que apresentá-la incompleta, ilegível ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- 7.5. Serão habilitadas todas as instituições interessadas cuja documentação estiver de acordo com este Edital;
- 7.6.A relação das instituições habilitadas e inabilitadas e o parecer circunstanciado serão publicados no site www.sescbahia.com.br, no link “chamamento público para credenciamento” – e, em seguida, no link “Chamamento Público para Credenciamento de instituições sem fins lucrativos para inscrição no programa do MESA BRASIL SESC/BA”;
- 7.7.É faculdade da Comissão de Credenciamento promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das instituições interessadas;

8. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA O CREDENCIAMENTO

- 8.1.Após o julgamento de recurso eventualmente interposto, serão selecionadas **60 (sessenta) instituições** habilitadas para avaliação técnica, se houver, tendo como critério de classificação a data de entrega da documentação dessas instituições.
- 8.2.Serão realizadas visitas técnicas pelo Sesc às instituições selecionadas no item 8.1 para avaliação do Serviço Social e da Nutrição, que ocorrerá num prazo de até 06 (seis) meses, a contar da publicação da relação das instituições habilitadas e inabilitadas (item 7.6);
- 8.3.As visitas serão realizadas por equipes de profissionais de **Nutrição e Serviço Social do SESC/BA** e, apenas enquanto durar a pandemia causada pelo COVID-19, acontecerão com agendamento prévio, tendo em vista protocolos de segurança impostos pelos órgãos competentes (OMS, Ministério e Secretarias da Saúde, etc.);
 - 8.3.1. Em cada visita, a equipe de profissionais preencherá o Formulário de Pré-

cadastro e Cadastro de Entidade Social (Anexo III) e emitirá parecer acerca da aprovação da instituição ou não;

8.4. Além dos critérios informados nos subitens do item 3.1 deste Edital, são critérios essenciais para a adesão ao programa a confirmação da existência dos requisitos constantes no item 1.7 do Formulário de Pré-cadastro e Cadastro de Entidade Social (Anexo III), quais sejam: espaço exclusivo para a preparação de alimentos, espaço exclusivo para armazenamento e a presença de fogão e geladeira;

8.4.1. As entidades beneficiárias na categoria “Unidades de Distribuição” poderão possuir apenas espaço exclusivo para armazenamento dos alimentos.

8.5 A Comissão de Credenciamento, após parecer das equipes de profissionais, concluirá pelo Credenciamento ou não das instituições indicadas no item 8.1, mediante decisão circunstanciada, a qual será submetida à consideração da Autoridade Competente para homologação do Credenciamento.

8.6 Em virtude da pandemia causada pelo COVID-19, às instituições que não estão permitindo entrada e/ou permanência de terceiros (ex.: abrigos de idosos), visando salvaguardar os assistidos, em obediência a protocolos de segurança impostos pelos órgãos competentes (OMS, Ministério e Secretarias da Saúde, etc.) as visitas técnicas somente serão realizadas quando liberadas pelos órgãos competentes, num prazo de 06 (seis) meses a contar da liberação.

9. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

9.1 A divulgação dos **CREDENCIADOS** será realizada através da página eletrônica oficial desta Entidade www.sescbahia.com.br, no link - “Chamamento Público para Credenciamento” – e, em seguida, no link “Chamamento Público para Credenciamento de instituições sem fins lucrativos para inscrição no programa do MESA BRASIL SESC/BA”.

10. DOS RECURSOS

10.1 O interessado inabilitado ou cujo Credenciamento for indeferido poderá interpor recurso dirigido à Direção Regional do Sesc/BA, protocolado, através da via original, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação e/ou do credenciamento.

10.2 Para fins de interposição, os recursos deverão ser protocolados no prazo acima informado obrigatoriamente na **Unidade Sesc Mesa Brasil Vitória da Conquista, situada à Avenida Anel do Contorno Rodoviário, s/nº, Ibirapuera, Vitória da Conquista/BA**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

10.3 A petição de interposição do recurso deverá ser **na forma escrita** e conter todos os argumentos, fundamentos e alegações que a parte entende justificar seu

intuito de reforma, não sendo aceito recurso sob outra forma.

- 10.4 Os recursos deverão ser assinados pelo representante legal do recorrente em conformidade com o ato constitutivo.
- 10.5 A Comissão de Credenciamento receberá o recurso, podendo reconsiderar sua decisão antes de encaminhar para julgamento pelo Diretor Regional do SESC/Bahia.
- 10.6 O poder julgador do Diretor Regional do SESC/Bahia é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.
- 10.7 O recurso será julgado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento no Sesc/BA.
- 10.8 A decisão julgadora do recurso interposto será divulgada no site www.sescbahia.com.br no link “Licitações” “Chamamento Público para Credenciamento de instituições sem fins lucrativos para inscrição no programa do MESA BRASIL SESC/BA”.
- 10.9 Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso.
- 10.10 Caso procedente o recurso, o proponente permanecerá com seu número de protocolo e conseqüentemente, posição, considerando a data da entrega da sua documentação. Portanto, é possível que instituição que havia sido inabilitada antes do recurso, ocupe o lugar de instituição habilitada dentro das **60 (sessenta)** instituições selecionadas.
- 10.11 O recurso não terá efeito suspensivo, portanto, na hipótese de ser convocado proponente cujo número de protocolo é posterior ao do recorrente durante a tramitação do recurso, em caso de procedência do mesmo, o recorrente será o próximo na relação a ser convocado.

11. DA CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

- 11.1 A publicação da convocação das instituições **CREDENCIADAS**, para a assinatura do Acordo de Cooperação, ocorrerá por meio do site institucional do SESC/BA., www.sescbahia.com.br, no link “Chamamento Público para Credenciamento” - e, em seguida, no link “Chamamento Público para Credenciamento de instituições sem fins lucrativos para inscrição no programa do MESA BRASIL SESC/BA” e o não comparecimento na data informada para assinatura, conforme interesse e conveniência do Sesc, implicará em perda do direito de celebrar o Acordo de Cooperação, não havendo obrigação de nova chamada posteriormente.
- 11.2 As instituições **CREDENCIADAS** deverão firmar Acordo de Cooperação com Sesc/BA, conforme modelo constante do Anexo I.
 - 11.2.1 A vigência do Acordo de Cooperação de que trata este item será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a anuência de ambas as partes, por outros

períodos de mesma duração ou inferior, a critério do SESC/BA, limitando-se ao total de 60 meses.

- 11.3 O Credenciamento não gera para o Sesc/BA a obrigação de convocar, ficando esta, condicionada a conveniência e oportunidade do Sesc/BA.
- 11.4 Sempre que for deferido novo Credenciamento, será divulgada lista atualizada com todos os **CRENCIADOS**, na ordem de convocação;
- 11.5 A convocação será mediante rodízio, obedecendo à ordem de entrega da documentação a contento, ou seja, o primeiro **CRENCIADO** será convocado em primeiro lugar, e assim sucessivamente;
- 11.6 O **CRENCIADO** convocado retornará para a última posição da relação de **CRENCIADOS**;
- 11.7 O **CRENCIADO** ingressará na última posição da relação de **CRENCIADOS** na data do deferimento de seu Credenciamento;

12. DO DESCREDENCIAMENTO SOLICITADO PELO CRENCIADO

- 12.1 Constituem hipóteses de descredenciamento:
 - 12.1.1 Deixar o Credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
 - 12.1.2 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do Credenciado, ou que reduza a capacidade do alcance das finalidades e objetivos do Programa MESA BRASIL Sesc/BA a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- 12.2. A inexecução do Acordo de Cooperação, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no Acordo, bem como no **DESCREDENCIAMENTO** da instituição.
- 12.3. O **CRENCIADO** pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse no Credenciamento, mediante aviso por escrito, protocolado no _____, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O prazo de vigência do presente Credenciamento é de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação deste Edital, por meio eletrônico, durante o qual os Credenciados poderão ser convocados a firmar o Acordo de Cooperação, nas oportunidades e quantidades que a Entidade necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital, observadas as condições fixadas neste Edital.

- 13.2. A inscrição será recebida a partir de **21/09/2020** e não se interromperá enquanto vigente o presente Credenciamento, obedecendo-se à rotatividade necessária para o alcance das finalidades e objetivos do Programa MESA BRASIL Sesc/BA.
- 13.3. O Sesc/BA, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 13.4. **O meio obrigatório e indispensável de publicidade dos resultados, das decisões, das convocações e dos demais atos praticados neste Chamamento Público será** o site institucional do Sesc/BA, e, por isso, os participantes e interessados estão cientes de que são responsáveis por acompanhar as publicações, não podendo alegar desconhecimento das mesmas;
- 13.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento da sede administrativa do Sesc/BA;
- 13.6. Contam-se em dias corridos os prazos previstos nesse Edital, à exceção daqueles em que haja expressa menção em dias úteis, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento;
- 13.7. Toda e qualquer tolerância quanto a eventual descumprimento ou cumprimento irregular de obrigação por qualquer das partes não implicará em novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade;
- 13.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste Credenciamento serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento.
- 13.9. Para qualquer ação judicial decorrente deste chamamento público ou da contratação dele resultante, prevalecerá o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 19 de Setembro de 2020.

José Carlos Boulhosa Baqueiro
Diretor Regional do SESC/Bahia